



## RESOLUÇÃO Nº 070 - CEPEX/2004

### **“DISCIPLINA O APROVEITAMENTO DE VAGAS NO CURSO DE PEDAGOGIA E NO CURSO DE LETRAS/PORTUGUÊS - CAMPUS DE ALMENARA - NO ANO LETIVO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” deste órgão colegiado superior, considerando:

- a existência de 03 (três) vagas iniciais no 1º período do Curso de Pedagogia/Noturno; e de 09 (nove) vagas iniciais no 1º período do Curso de Letras/Português, não preenchidas no Processo Seletivo 03/2004 da UNIMONTES;
- a inexistência de candidatos classificados em lista de espera em qualquer dos cursos acima citados;
- a existência de candidatos classificados na lista de espera do Processo Seletivo 03/2004 para os demais cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- a autonomia concedida à Universidade pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei 9394/96; e
- O Decreto nº 43.586, de 15 de setembro de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:**

- a) aos candidatos classificados em lista de espera de quaisquer dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Humanas da UNIMONTES no Processo Seletivo 03/2004, grupos I e II, **obedecida a ordem de classificação**, a possibilidade de fazer **reopção** para o Curso de Pedagogia ou para o curso de Letras/Português no campus de Almenara;
- b) aos portadores de diploma de Curso Superior de graduação, a possibilidade de **matricular-se** no 1º período do Curso de Pedagogia ou do curso de Letras/Português, do Campus de Almenara.

§ 1º - Em relação à alínea “a”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes, a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no resultado final do Processo Seletivo 03/2004.

§ 2º - Em relação à alínea “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes, a classificação, em ordem decrescente, far-se-á, pela análise do Histórico Escolar do Ensino Superior, observando a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato nas séries ou períodos do curso superior concluído.

§ 3º - Em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**Art. 2º -** Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na Secretaria Geral ou na Secretaria do Campus de Almenara, no período de 19 a 22 de julho de 2004, no horário de 8 às 17 horas.

**Parágrafo Único:** No caso especificado na alínea “b” do art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível e autenticada ou acompanhada do original, do Histórico Escolar e do diploma registrado do curso superior concluído.



- Pág. 02 da Resolução nº 070 - CEPEX/2004 -

- Art. 3º** - Na classificação final do processo para cada curso e no limite de vagas a ser procedida pela Comissão Técnica de Concursos - COTEC serão classificados, prioritariamente, os candidatos da lista de espera do processo seletivo 03/2004, grupos I e II, e, em seguida, os candidatos portadores de diplomas de curso superior.
- Art. 4º** - O resultado final deverá ser divulgado na Secretaria Geral, na Secretaria do Campus de Almenara, na Comissão Técnica de Concursos - COTEC e pela Internet através do sítio [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br) até o **dia 26 de julho de 2004**.
- Art. 5º** - A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias **27 e 28 de julho de 2004, no horário de 8 às 17 horas**.
- Art. 6º** - O candidato classificado em lista de espera que fizer reopção de curso, em conformidade com esta Resolução, deverão declarar, por escrito, no ato da reopção, sua renúncia à vaga na lista de espera do Processo Seletivo 03/2004.
- Art. 7º** - A Comissão Técnica de Concursos e a Secretaria Geral ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para o cumprimento da presente Resolução.
- Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 16 de julho de 2004.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
PRESIDENTE DO CEPEX